



# *Prefeitura Municipal de Carará*

*Estado do Rio Grande do Sul*



**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2017**

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEI PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 01 (um) Professor de Séries Iniciais com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - O vencimento do cargo de Professor de Séries Iniciais será o equivalente ao nível II, de acordo com a tabela A, do inciso I, do art. 31 da Lei Municipal nº 1.622/2016 e suas alterações (Plano de Carreiro do Magistério).

**Art. 3º** - O contrato será regido pela Lei Municipal nº 1.319/12 (Regime Jurídico Único) e as atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal nº 1.622/16 (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Magistério), como consta em anexo.

**Art. 4º** - Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado aos contratados os seguintes direitos:

- I - Jornada de trabalho com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- II- Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- III- Férias, inclusive proporcional, no término do contrato;
- IV- Inscrição de sistema oficial de previdência social;
- V - Gratificação por Difícil Acesso, para os lotados nas escolas classificadas como difícil acesso.

**Art. 5º** - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, a critério da Administração Municipal.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# *Prefeitura Municipal de Caraa*

*Estado do Rio Grande do Sul*



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de maio de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Caraa*

*Estado do Rio Grande do Sul*



## **CARGO: PROFESSOR**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sinttica: orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operaes inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b)** Descrição Analtica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedaggica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliao; implementar estratgias de recuperao para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observao dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedaggico; participar dos perodos dedicados ao planejamento, à avaliao e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulao da escola com as famlias e a comunidade; integrar rgos complementares da escola; executar tarefas afins com a educao.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

\* Carga horria semanal:

- de 25 horas para professores de 1º ao 5º ano;

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

\* Instruo formal: Habilitao legal para o exerccio do cargo.

- ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º ao 5º ano: exigncia mnima de habilitao de curso superior de licenciatura plena, especfico para as sries iniciais do ensino fundamental.

\* Lotaao: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educao.

\* Idade: Mnima: 18 anos.



# *Prefeitura Municipal de Carará*

*Estado do Rio Grande do Sul*



## **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o referido Projeto de Lei, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação que solicita a contratação temporária de um professor de Séries Iniciais 25 (vinte e cinco) horas para atender as necessidades da Escola de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, no turno da tarde.

Justificamos a necessidade de contratação em razão do vencimento do contrato da profissional Karin Daiani Moreira da Rocha.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de maio de 2017.*

**NEI PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal